



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- LEI Nº 1065/84 -

*Orçamento*

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Salto, para o exercício financeiro de 1.985, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$. 19.700.000.000,00 (dezenove bilhões e setecentos milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei, na forma de Decreto-Lei 1.875, de 15 de julho de 1.981.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

11 - Receita Tributária.....	Cr\$. 1.007.000.000,00
12 - Receita Patrimonial.....	Cr\$. 1.551.800.000,00
13 - Receita Industrial.....	Cr\$. 524.300.000,00
14 - Transferências Correntes.....	Cr\$. 14.612.300.000,00
15 - Receitas Diversas.....	Cr\$. 1.978.100.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

23 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$. 20.000.000,00
25 - Transferências de Capital.....	Cr\$. 5.500.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>Cr\$. 19.700.000.000,00</b>

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas que apresentam o seguinte desdobramento, por elemento:

3111 - Pessoal Civil.....	Cr\$. 7.377.000.000,00
3113 - Obrigações Patronais.....	Cr\$. 2.045.300.000,00



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1065/84 - Fls. 02 -

3120 - Material de Consumo.....	Cr\$. 2.683.300,00,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$. 2.443.280,00,00
3192 - Débitos de exercícios anteriores.....	Cr\$. 180.000,00
3231 - Subvenções Sociais.....	Cr\$. 3.000.000,00
3253 - Salário Família.....	Cr\$. 187.870.000,00
3280 - Contribuição ao Pasep.....	Cr\$. 1.290.000.000,00
4110 - Obras e instalações.....	Cr\$. 2.590.000.000,00
4120 - Equipamento Material Permanente.....	Cr\$. 2.100.100.000,00
TOTAL.....	Cr\$. 19.700.000.000,00

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 22 de novembro de 1.984

  
PILZIO NUNGIATTO DI LELLI  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO  
Chefe de Gabinete